



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA
João Pessoa, Rua Corálio Soares de Oliveira, Centro
Telefone/Ramal: 6136 - E-mail: sci@trt13.jus.br

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Monitoramento da auditoria de cessão de pessoal, exercício 2016

João Pessoa/PB – Fevereiro/2020

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA MONITORADA

1.1. Protocolo: 287/2017

1.2. Área Auditada: CGP

1.3. Período Auditado: 2016

1.4. Objetivo: analisar os processos de cessão de pessoal quanto à legalidade dos atos praticados

1.5. Escopo: exercício de 2016

1.6. Equipe de Auditoria: Maurício Dias Sobreira Bezerra; Nathália de Almeida Torres; José Hugo Leite Quinho; Marcos José Alves da Silva

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	2
2. INTRODUÇÃO.....	4
3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	5
4. CONCLUSÃO.....	8
5. GLOSSÁRIO.....	10

2. INTRODUÇÃO

2.1. Visão Geral do Objeto

O presente monitoramento tem como objeto a auditoria levada a efeito por meio do protocolo 287/2017, que procurou analisar os processos de cessão de pessoal quanto à legalidade dos atos praticados, durante o exercício de 2016.

O presente monitoramento tem como finalidade analisar se as recomendações dirigidas à CGP foram cumpridas.

2.2. Metodologia utilizada

Os trabalhos de monitoramento se resumiram à análise documental.

2.3. Limitações

Não houve nenhuma limitação ao presente monitoramento.

3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

3.1.

Recomendação: “Utilização do passo a passo constante do sequencial 15 do protocolo 22881/2014 em forma de checklist e sua inclusão nos autos dos protocolos de cessão” (protocolo 287/2017, sequencial 16, item 7.1);

Resposta do Gestor: “Informo, em atenção ao despacho presidencial, alojado no doc. 19, que todos os servidores lotados neste Setor foram orientados para, quando da análise dos processos de cessão de servidores, utilizar o passo a passo constante do sequencial 15 do protocolo 22881/2014 em forma de checklist.” (protocolo 287/2017, sequencial 20, item 1);

Análise: Percebe-se, pelo exposto, que a recomendação de auditoria foi cumprida pela CGP;

Encaminhamento: Desnecessário.

3.2.

Recomendação: “Mapeamento e manualização do processo de cessão de servidores” (protocolo 287/2017, sequencial 16, item 7.2);

Resposta do Gestor: “[...] encaminhem-se os autos à AGE para que sejam efetuadas os procedimentos necessários para a realização do mapeamento e manualização do processo de cessão de servidores” (protocolo 287/2017, sequencial 20, item 2);

Análise: Percebe-se, pelo exposto, que a recomendação de auditoria foi encaminhada pela CGP ao setor competente para seu cumprimento. Entretanto, como se vê dos sequenciais 21, 26 e 29, tal demanda ainda não pôde ser atendida pela AGE;

Encaminhamento: Tendo em vista que a presente recomendação foi repetida na auditoria de cessão de pessoas de 2019 (protocolo 16.900/2019), ela terá seu cumprimento acompanhado nos autos do monitoramento 1.343/2020.

3.3.

Recomendação: “Consulta à CPPAD quanto à situação dos servidores

constantes dos protocolos abaixo, para que se diga se estavam ou não respondendo a sindicâncias ou a processos administrativos disciplinares na época em que foram cedidos"

- 20643/2016;
- 11039/2016;
- 47/2016;
- 14052/2016;
- 4978/2016;
- 1194/2016;
- 19.200/2016;
- 11.486/2016;
- 29.238/2015;
- 4.132/2016;
- 14.534/2016;
- 1.192/2016;
- 13752/2016;
- 4268/2016;
- 4825/2016;
- 19610/2016;
- 24.468/2015;
- 2446/2016"

(protocolo 287/2017, sequencial 16, item 7.3);

Resposta do Gestor: "[...] remeta-se o protocolo à CPPAD para certificar se os servidores correspondentes aos protocolos de n. 20643/2016; 11 039/2016; 47/2016; 14052/2016; 4978/2016; 1194/2016; 19.200/2016; 11.486/2016; 29.238/2015; 4.132/2016; 14.534/2016; 1.192/2016; 13752/2016; 4268/2016; 4825/2016; 19610/2016; 24.468/2016; 2446/2016; estavam ou não respondendo a sindicância ou a processos administrativos disciplinares na época em que foram cedidos" (protocolo 287/2017, sequencial 20, item 3);

Análise: A recomendação foi cumprida, tendo em vista a informação prestada pela CGP no parágrafo terceiro do despacho alojado no sequencial 23 do protocolo 287/2017: "[...] a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar certificou que, na data em que foram cedidos/requisitados, os servidores mencionados nos protocolos analisados no sequencial 12, não respondiam ou figuravam como

investigados em quaisquer processos administrativos disciplinares”;

Encaminhamento: Desnecessário.

3.4.

Recomendação: “ Reforço dos controles internos da CGP” (protocolo 287/2017, sequencial 16, item 7.4);

Análise: Tendo em vista que a CGP está observando as orientações relativas à utilização do passo a passo no tocante à cessão de servidores, como informado no primeiro parágrafo do despacho constante do sequencial 23 do protocolo 287/2017, consideramos como satisfeita a presente recomendação. Importante lembrar, também, que os controles internos da CGP serão ainda mais reforçados quando do cumprimento das recomendações de auditoria a serem monitoradas nos autos do protocolo 1.343/2020.

Encaminhamento: Desnecessário.

3.5.

Recomendação: “Que a administração envie esforços no sentido de firmar o competente termo de compromisso a fim de que possa ser regularizado o ressarcimento por parte deste Regional à Prefeitura Municipal de Campina Grande, no que diz respeito a cessão de servidor daquela edilidade para este Regional (protocolo 12.228/2016)” (protocolo 287/2017, sequencial 16, item 7.5);

Análise: Recomendação não acolhida pela Presidência deste Regional, conforme despacho constante do sequencial 19 do protocolo 287/2017;

Encaminhamento: Desnecessário.

4. CONCLUSÃO

O protocolo de auditoria 287/2017 procurou analisar os processos de cessão de pessoal quanto à legalidade dos atos praticados, considerado o exercício de 2016.

O presente monitoramento constatou, como visto no capítulo 3 deste relatório, que das quatro recomendações de auditoria acolhidas pela Presidência, três foram efetivamente cumpridas:

- Utilização de checklist quando da instrução dos processos de cessão de servidores;
- Consulta à CPPAD quanto à situação dos servidores cedidos;
- Reforço dos controles internos da CGP.

Quanto à recomendação acatada pela Presidência em 2017 e ainda não cumprida pelo Regional, tem-se que:

- a CGP encaminhou, em 2 de março de 2017, os autos à AGE para que fossem efetuados os procedimentos necessários para a realização do mapeamento e manualização do processo de cessão de servidores (sequencial 20 do protocolo 287/2017);
- a AGE informou, em 2 de março de 2017, que incluiria a solicitação de mapear o processo de cessão de servidores no exercício seguinte, 2018 (sequencial 21 do protocolo 287/2017);
- Entretanto, em reunião realizada com a Administração do TRT13, em 23 de março de 2018, o mapeamento de cessão de pessoas não foi contemplado para acontecer naquele exercício de 2018, conforme informado pela AGE (sequencial 26 do protocolo 287/2017);
- O mapeamento do processo de cessão de pessoas também não aconteceu em 2019, tendo em vista que Comitê de Governança Institucional definiu outros processos como prioridade, em reunião realizada no dia 4 de fevereiro de 2019, segundo informado pela AGE no sequencial 29 do protocolo 287/2017.

Embora ainda não tenha sido cumprida a recomendação de mapear o processo de cessão de pessoas, acatada pela Presidência em despacho exarado no sequencial 19 do protocolo 287/2017, ela não será mais monitorada nestes autos, tendo em vista que foi repetida na auditoria de cessão de pessoas executada no ano de 2019 e acolhida novamente pela Presidência, em despacho exarado no sequencial 6 do protocolo 16.900/2019, motivo pelo qual passará a ser

acompanhada nos autos do protocolo de monitoramento 1.343/2020.

4.1. BENEFÍCIOS ESPERADOS

O atendimento às recomendações oriundas do relatório de auditoria constante do sequencial 16 destes autos implica em uma melhoria dos procedimentos e práticas deste Regional, tendo em vista que reduz o risco de ocorrência de lapsos na instrução dos protocolos de cessão de pessoas, contribuindo para uma maior eficiência institucional.

4.2. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere-se seu envio ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias.

À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Controle Interno.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2020

Maurício Dias Sobreira Bezerra
Responsável pelo monitoramento

GLOSSÁRIO

AGE – Assessoria de Gestão Estratégica

CCPAD – Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

CGP – Chefia de Gabinete da Presidência

TRT – Tribunal Regional do Trabalho